20/2006

LEI MUNICIPAL N.° 1696 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL de Major Vieira para repasse de recursos.

Art. 2º - O convênio a ser firmado poderá contemplar a seguinte subvenção:

I – O repasse do valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) será conforme a disponibilidade financeira do município, com vigência para o exercício financeiro 2006.

§ 1° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA será efetuada através da dotação orçamentária 3350.41.00.00 órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação P/A 4004 – Manutenção Ensino Fundamental – contribuições a CASA FAMILIAR RURAL de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2006.

§ 2º - Da subvenção de que trata o inciso I deste artigo, deverá a CASA FAMILIAR RURAL prestar contas mensalmente ao Município, apresentando toda a documentação pertinente às despesas realizadas e pagas com a subvenção concedida.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente para o Exercício de 2006.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 13/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento